



Estado de Goiás
Governio Municipal de Santa Rita do Araguaia
ADM 2025/2028



SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2026

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PARECER PRÉVIO EDITAL DO CONTROLE INTERNO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Finalidade: Contratação de empresa para aquisição de um veículo utilitário tipo Van 16 lugares com acessibilidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Rita do Araguaia-GO, referente a recurso de Emenda Parlamentar Processo n.º521940720230002, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Edital:** Aberto à participação de Pessoas Jurídicas do ramo de atividades pertinentes ao objeto do credenciamento.

CONSIDERANDO, as atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal 131/2022 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

CONSIDERANDO, o que prescreve na IN 009/2023 Art. 7º Inciso XXII do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e Decreto Municipal 065/2024.

Veio para apreciação desta Secretaria Especial de Controladoria Interna o processo de **Pregão Eletrônico n.º015/2026** enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em (01) um volume que pede contratação de empresa para aquisição de um veículo utilitário tipo Van 16 lugares com acessibilidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Rita do Araguaia-GO, referente a recurso de Emenda Parlamentar Processo n.º521940720230002, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Certame.

1 – DA MODALIDADE ADOTADA

Da análise foi realizado o processo de Pregão Eletrônico n.º015/2026, submetido a nossa apreciação, onde os autos foram instruídos com anexos constantes no artigo 7º, parágrafo único da Instrução Normativa n.º 009/2023 do TCM-GO, bem como, Decreto Municipal 065/2024 arts. 65 e 66 Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 14.133/2021.



2 – DA ANALISE PROCEDIMENTAL

Em exame a legislação aplicável, foi certificado que o procedimento na fase interna, consta em seu bojo os seguintes elementos:

- Protocolo;
- Ofício n.º014/2026;
- Solicitação do órgão competente no sistema Mega;
- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Matriz de Riscos;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Cópias Atas de Registro de Preços, Orçamentos, ;
- Relatório Cotação;
- Cotação de Preços;
- Justificativa de Preços;
- Declaração de Conformidade de Pesquisa de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Certidão Estimativa do Impacto Financeiro e Declaração de Compatibilidade de Despesa;
- Certidão de impacto orçamentário e declaração de compatibilidade da despesa com o PPA e adequação orçamentária e financeira com a LDO e LOA do município emitida pelo Departamento de Contabilidade;
- Despacho;
- Autuação;
- Decreto n.º116/2025 nomeação de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;
- Certificado de Capacitação de Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- Minuta do Edital de Pregão Eletrônico e anexos;
- Parecer Jurídico;
- Parecer Prévio do Controle Interno;



3 - CONCLUSÃO

Após análise detalhada do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2026, referente à contratação de empresa para aquisição de um veículo utilitário tipo Van 16 lugares com acessibilidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Rita do Araguaia-GO recomendamos que providenciem a devida publicação do referido edital nos seguintes meios de comunicação: Diário Municipal AGM, Site oficial do Município; Diário Oficial da União (DOU), Jornal de Grande Circulação e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Recomenda-se que todas as medidas de divulgação e tramitação sejam cumpridas rigorosamente, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento licitatório, bem como a efetiva competitividade e a ampla participação no certame.

Em suas considerações, ressaltamos que não é de competência do Controle Interno autorizar a licitar, nem tão pouco, legitimar atos, ficando cada órgão administrativo dentro de suas competências responsáveis pelos atos praticados até o presente momento ou que venham a praticar posteriormente em relação ao processo em questão.

Nesses termos, o Controle Interno, faz saber que após exame detalhado dos atos procedimentais realizados até o momento, não encontrou nenhum fato que possa gerar óbice para continuidade do processo.

Segue autos para o Agente de Contratação responsável para demais procedimentos cabíveis.

É o parecer, SMJ.

Santa Rita do Araguaia-GO, 02 de fevereiro de 2026.



Liliane Alexandre Duarte
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto 180/2024